



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ituberá

1

Sexta-feira • 26 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2397

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ituberá publica:

- **Lei Municipal Nº 1.732/2020 de 17 de Junho de 2020** - Institui o prêmio professor do ano no município de Ituberá – BA, e dá outras providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Iramar Braga De Souza Costa / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Cel. Barachísio Lisboa, n. 91

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EI+NX8LFFB0TRC1VCURXWG

Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2020 DE 17 DE JUNHO DE 2020

**“INSTITUI O PRÊMIO PROFESSOR DO
ANO NO MUNICÍPIO DE ITUBERÁ – BA.,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O prêmio Professor(es) destaque(s) de Ituberá-Ba., objetiva reconhecer e divulgar as práticas inovadoras de professores que atuam nas escolas municipais por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem sucedidas.

§ 1º. O professor(es) destaque(s) do ano, para efeito desta lei, receberá a medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada também, *Post Mortem*, observados os requisitos do caput deste artigo, caso em que se entregará o prêmio a um representante da família do homenageado.

§ 2º. A seleção e divulgação de práticas inovadoras desenvolvidas por professores que atuam desde a Educação Infantil, Ensinos Fundamentais I e II, EJA e AEE (Atendimento Educacional Especializado) ficará à cargo de uma banca examinadora formada por coordenadores de cada segmento supra citados e quem mais a Secretaria de Educação Municipal julgar necessário.

Art. 2º - São objetivos da seleção:

- I- Reconhecer o trabalho inovador dos professores da rede pública municipal que, no exercício da atividade docente, contribuem de forma relevante para a qualidade da educação ituberaense.
- II- Valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
GABINETE DA PREFEITA**

- III- Dar visibilidade às experiências pedagógicas inovadoras conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores.
- IV- Oferecer uma reflexão sobre a prática pedagógica e orientar a sistematização de experiências educacionais.

Art. 3º – O nome(s) do(s) vencedor(es) será(ão) divulgado(s) nos sites da Câmara e da Prefeitura Municipal de Ituberá-Ba.

Art. 4º – Serão reconhecidos 03 (três) vencedores de cada segmento educacional, onde serão homenageados em uma sessão solene preferencialmente no mês de outubro, mês que se comemora o Dia do Professor.

Art. 5º – A escolha do(s) professores(as) ocorrerá exclusivamente na escola na qual o(s) mesmo(s) trabalha(m) dentro do prazo estabelecido, seja ela pública ou privada.

Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação poderá conceder gratuitamente ao(s) vencedor(es) o custeio de especialização *Latu Senso* e/ou *Stricto Senso* de livre escolha do professor, desde que o curso seja relativo a área de atuação do mesmo em sua unidade escolar, bem como uma premiação em espécie monetária.

Parágrafo único- Para efeito do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação poderá fazer parceria com Universidades públicas ou privadas.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITUBERÁ, em 17 de junho de 2020.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Prefeita

Rua Coronel Barachísio Lisbôa, n. 91, Centro, CEP: 45.435-000 – Ituberá – Bahia –
Fone (73) 3256-8100 E-mail: administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br